



EDITAL Nº 084/2024

Referente ao Aviso nº 130/2024, publicado no DOE de 24/07/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), em nível de Mestrado Profissional, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus VI da UNEB, em Caetitê**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.331/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de maio de 2018 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 162/2011 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 05/10/2018 e regido pela Portaria nº 486, de 14 de maio de 2020, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018, que será regido pelas disposições do presente Edital, observando a Resolução nº 1.274/2017 (CONSU/UNEB), com vistas ao preenchimento de 29 vagas (vinte e nove), distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) tem como objetivo principal a qualificação de profissionais ligados às instituições de ensino (educação básica) e outros profissionais relacionados à educação não formal para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, produtos e práticas de caráter intervencionista que contribuam com a melhoria do ensino no semiárido baiano.

1.2. O Curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) terá duração de 24 meses. O Programa é composto pela Área de Concentração “Ensino, Linguagem e Sociedade”, que oferece uma proposta ampla para articular linhas de pesquisa que tratam da relação entre: a) ensino, linguagens e identidades;



b) ensino, saberes e práticas educativas; e c) ensino, sociedade e ambiente. São Vinculadas à Área de Concentração “Ensino, Linguagem e Sociedade” três linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa I – Ensino, Linguagens e Identidades: a Linha se constitui como um espaço de discussão e produção de conhecimentos interdisciplinares que congreguem estudos acerca de diversas práticas de ensino formal (educação básica) e não formal e suas relações com diferentes linguagens – modalidades de comunicação humana verbal e/ou não verbal – e processos identitários. Trata das interrelações dos fatores históricos, culturais e linguístico-discursivos de um grupo social e/ou de uma dada sociedade, a partir dos quais os sujeitos constroem suas identidades. Articula a dimensão teórica e prática da educação com discursos materializados em diversificadas esferas das atividades languageiras e sociais na perspectiva de fomentar a realização de produtos e processos educacionais.

Linha de Pesquisa II – Ensino, Saberes e Práticas Educativas: a Linha investiga a escola de educação básica como um espaço cultural e institucional, procurando articular sujeitos (professores, alunos e gestores) aos saberes, às práticas e aos processos educativos, na perspectiva de constituir um campo de pesquisa profícuo para o entendimento da realidade escolar brasileira. Considerando a diversidade de temas presentes nos processos educativos, essa linha dedica-se a estudar a cultura escolar, a história dos currículos e das disciplinas escolares, as práticas de leitura, a construção de processos de aprendizagem, a interdisciplinaridade, os manuais escolares, o campo das diversidades (étnica, racial e de gênero) e sua interface com propostas escolares, o espaço escolar, os arquivos escolares.

Linha de Pesquisa III – Ensino, Sociedade e Ambiente: a Linha desenvolve pesquisas e produtos educacionais a partir da descrição de práticas de ensino em espaços formais (educação básica) e não formais situados em comunidades urbanas e rurais que produzem modos de existência em territórios de identidade do semiárido (caatinga, cerrado, alto sertão e outros). Nesta linha, as pesquisas deverão “pensar” e “fazer” as suas questões e práticas com os grupos locais, estabelecendo conexões entre saberes e práticas das escolas e dos demais espaços comunitários com vistas ao aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem das disciplinas escolares. Esses produtos devem considerar as práticas sociais desenvolvidas fora da escola e os conhecimentos prévios dos estudantes (seus esquemas explicativos do mundo) que informam as perspectivas dos moradores do semiárido. Para oportunizar a participação de diferentes sujeitos, as questões de gênero, sexualidade e raça



que são subjacentes à existência das comunidades nas quais as escolas investigadas estão situadas são centrais para esta linha.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **Linha de Pesquisa I** – Ensino, Linguagens e Identidades, **Linha de Pesquisa II** – Ensino, Saberes e Práticas Educativas e **Linha de Pesquisa III** – Ensino, Sociedade e Ambiente. (Anexo 06).

2.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: **19/08/2024 à 06/09/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no valor de **R\$ 100,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta corrente: 991.819-1** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832; b. Conta Corrente 991.819-1; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia com vínculo permanente.**

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção



Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), <http://www.ppgels.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8. A homologação das inscrições será publicada no dia 13/09/2024 no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), <http://www.ppgels.uneb.br/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 29 (vinte e nove) vagas (Anexo 06).

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros (Anexo 07).

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência,



transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula (Anexo 07).

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), <http://www.ppgels.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral, a certidão não substitui o título, substitui apenas os comprovantes) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.



5.3.2. Dos candidatos estrangeiros, poderá apresentar a proficiência em Português Instrumental durante o desenvolvimento do mestrado.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia com vínculo permanente.**

5.5. **Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>),** organizados de acordo e na ordem dos itens solicitados no Barema (Anexo 01), **salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.** O candidato deve comprovar apenas os itens existentes no barema, só serão aceitos certificados de eventos e publicações produzidas após Janeiro de 2019 o candidato deve apenas anexar os certificados até o máximo da pontuação descrita no barema, não deve colocar certificados excedentes e nem fora de validade.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 10).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 04), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Projeto de pesquisa em formato PDF.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Os candidatos devem escolher no ato da inscrição a opção para Língua Estrangeira, entre inglês ou espanhol, essa não poderá mudar ao decorrer do curso.

5.11. Os candidatos devem verificar a lista de projetos de pesquisa dos professores (<https://www.ppgels.uneb.br/linhas-de-pesquisa/>) ou seus currículos lattes e indicar dois possíveis orientadores no ato de inscrição.



5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Essa etapa é eliminatória, e **após a conclusão das inscrições não poderá fazer ajuntamento ou substituição de documentos.**

7.2. **2ª ETAPA:** Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

7.2.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a linha de pesquisa indicada e com o projeto dos orientadores (as) indicados (as), diálogo com a bibliografia pertinente e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 conforme Barema Anexo 02. Para elaboração do projeto o candidato deve seguir modelo conforme Anexo 09.

7.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas no dia **04/10/2024** no portal do Programa: <http://www.ppgels.uneb.br/>.

7.3. **3ª ETAPA:** Entrevistas

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10



minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo seguindo o barema de entrevista.

7.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 21, 22, 23 e 24 e 25/10/2024, na UNEB *Campus VI*, na modalidade presencial. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas no dia 30/10/2024.

7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 03).

7.4. **4ª ETAPA:** Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.4.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 01. Somente serão aceitos certificados de eventos e publicações produzidas após Janeiro de 2019, o candidato deve anexar apenas os certificados até o máximo de pontuação, não deve colocar certificados excedentes.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 05) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgels@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Resultado Final.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados conforme as datas



especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgels.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à Homologação de inscrições, Projetos de pesquisa e entrevistas são eliminatórias e avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros), Anexo 08.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será em ordem alfabética e a partir da 3ª etapa por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 04/12/2024, no portal do Programa <http://www.ppgels.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 10.1.1. Candidato mais velho em idade.
- 10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3. Maior nota atribuída ao Projeto de Pesquisa.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), que estão disponíveis no portal <http://www.ppgels.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa e de orientador (a).

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa e indicando até dois (as) orientadores (as). Recomenda-se para conhecer os respectivos projetos que os (as) pesquisadores (as) do programa desenvolvem. O (A) candidato (a) deve acessar <https://www.ppgels.uneb.br/linhas-de-pesquisa/> ou acessar o Currículo *Lattes* para observar o que pesquisam para assim, poder fazer a indicação dos mesmos no ato de inscrição.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção de 2025.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS).

11.5. Com a finalidade de evitar falhas, a comunicação ocorrerá, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o envio de e-mail de confirmação pelo PPGELS, servindo este como protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, deverá cumprir o que consta nas resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018 e deverá ser entregue no ato da matrícula.

12.2. Os candidatos que se inscreveram com Declaração de Conclusão ou Atestado de Concluinte, deverão no ato da matrícula, apresentar Diploma ou documento equivalente para efetivar a mesma.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	De 19/08/2024 a 06/09/2024	https://www.ssppg.uneb.br/
Homologação das Inscrições	13/09/2024	https://www.ssppg.uneb.br/ e http://www.ppgels.uneb.br/
Interposição de recurso	De 16 a 18/09/2024	Via e-mail selecaoppgels@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	20/09/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Resultado da Etapa (Projeto de pesquisa)	04/10/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Interposição de recurso	De 07 a 09/10/2024	Via e-mail selecaoppgels@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	11/10/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Etapa Entrevista	De 21 a 25/10/2024	Na UNEB <i>Campus VI - Caetitê</i>



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado da Etapa da Entrevista	30/10/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Interposição de recurso	De 04 a 05/11/2024	Via e-mail selecaoppgels@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	07/11/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Análise do Currículo <i>Lattes</i>	De 11 a 14/11/2024	-
Resultado da Análise do Currículo <i>Lattes</i>	18/11/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Interposição de Recurso	De 19 a 20/11/2024	Via e-mail selecaoppgels@uneb.br
Resultado da análise dos Recursos	25/11/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Resultado Final	26/11/2024	http://www.ppgels.uneb.br/
Interposição de Recurso Final	De 27 a 28/11/2024	Via e-mail selecaoppgels@uneb.br
Resultado final após análise dos Recursos Finais	04/12/2024	http://www.ppgels.uneb.br/

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.



14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo 10, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgels@uneb.br.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de julho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 01

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,5	
Graduação	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em projetos de pesquisa Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio Atividades em projetos de ensino (PIBID, OBEDUC, LIFE, Residencia Pedagógica, entre outros) Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	2,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> ou participação em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa – CNPQ (0,5 por disciplina podendo ser até duas, ou até dois Grupos de pesquisa, ou ainda um grupo e uma disciplina)	1,0	



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 3,5	
Professor (pelo menos 06 meses de docência)	2,0	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins (pelo menos 06 meses de atuação)	1,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos científicos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais (1,0 por produção comprovada). Resumos simples ou expandidos entre outras similares. (0,5 por produção comprovada). Produto técnico tecnológico educacional (PTTE) ou processo educacional em periódicos científicos ou sites educacionais. (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, <i>lives</i> , organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, feira de ciências, projetos da educação básica, organização de projeto em escolas, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

- **Só serão aceitos certificados de eventos e publicações produzidas após Janeiro de 2019 o candidato deve apenas anexar os certificados até o máximo de pontuação, não deve colocar certificados excedentes.**



ANEXO 02

BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	1,0	
Problemática e fundamentação teórica.	1,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	1,0	
Correção gramatical e coesão textual	1,0	
Coerência, aderência e articulação com a Linha de Pesquisa, ou projetos de pesquisa do PPGELS. Ver site: http://www.ppgels.uneb.br/index.php/linhas-de-pesquisa/	3,0	
Proposta de produto ou processo educacional (PTTE) relacionado com o tema de pesquisa	3,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 03

BAREMA - ENTREVISTA

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Trajetória acadêmica	2,0	
Articulação da trajetória acadêmica com projetos de pesquisa do PPGELS e/ou linhas de pesquisa do Programa e fundamentação teórica.	3,0	
Experiência profissional e em pesquisa acadêmica	1,0	
Articulação da trajetória profissional com o processo ou produto educacional (PTTE) proposto no projeto de pesquisa	2,0	
Informação sobre plano de trabalho, disponibilidade para o curso/pesquisa e impactos da conclusão do Mestrado no projeto de vida do candidato	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)

à, _____ candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE – PPGELS da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20 ____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS, TRANS NÃO BINÁRIO).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura do(a) declarante

.....dede 2024



ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°.....realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade – PPGELS da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus VI*.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE – PPGELS contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 20. . . . para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Assinatura do(a) candidato (a)

.....dede 2024



ANEXO 06

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA E LISTA DE PROFESSORES QUE OFERECERÃO VAGAS NESSE EDITAL

Linhas de Pesquisa		Vagas
Linha I	Ensino, Linguagens e Identidades	06
Professores (as) pesquisadores (as)	Prof. Dr. Brian Gordon Lutalo Kibuuka Prof. Dr. Jairo Carvalho do Nascimento Profa. Dra. Márcia Cristina L. Ribeiro Prof. Dr. Zezito Rodrigues da Silva Profa. Dra. Zoraide Portela da Silva	-
Linha II	Ensino, Saberes e Práticas Educativas	15
Professores (as) pesquisadores (as)	Profa. Dra. Ana Luíza Salgado Cunha Profa. Dra. Antonieta Miguel Profa. Dra. Eliana Márcia dos Santos Carvalho Profa. Dra. Gabriela Silveira Rocha Prof. Dr. Glauber Barros Alves Costa Prof. Dr. Genilson Ferreira da Silva Prof. Dr. Ginaldo Cardoso de Araújo Prof. Dr. Marlon Messias Santana Cruz Profa. Dra. Marinalva Nunes Fernandes Profa. Dra. Nilma Margarida Castro Crusoé Prof. Dr. Wilson da Silva Santos	-
Linha III	Ensino, Sociedade e Ambiente	08
Professores (as) pesquisadores	Prof. Dr. Cláudio Bispo de Almeida Profa. Dra. Edna Souza Moreira Profa. Dra. Fausta Porto Couto Profa. Dra. Jaqueline dos Santos Cardoso	-



Linhas de Pesquisa		Vagas
(as)	Profa. Dra. Maria Lúcia Porto S. Nogueira Prof. Dr. Nivaldo Osvaldo Dutra Prof. Dr. Ricardo Franklin de Freitas Mussi Prof. Dr. Wagnervalter Dutra Júnior	
TOTAL		29

*Recomenda-se visitar o site do PPGELS (<http://www.ppgels.uneb.br/>), para conhecer os projetos dos pesquisadores e/ou seus Currículos *Lattes*.



ANEXO 07

DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

	VAGAS					SOBREVAGAS				
	Linhas de Pesquisa I, II e III	Total de Vagas	35% Ampla concorrência	40% Cota Negros	20% Servidores da UNEB (Docentes e Técnicos)	5% Estrangeiros conforme Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018	5% Indígenas	5% Quilombolas	5% Ciganos	5% Deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades



ANEXO 08

RESULTADO FINAL

Candidato(a):	
Linha I () Linha II () Linha III ()	Categoria de ingresso: () Ampla Concorrência () Negros(as) () Servidores da UNEB () Indígenas () Quilombolas () Ciganos(as) () Transexuais, Travestis e Transgêneros () deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades
Avaliador(a):	

***Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.**

Fases do Processo Seletivo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Etapa: Projeto de pesquisa	3	
Etapa: Entrevista	4	
Etapa: Currículo <i>Lattes</i>	3	
MÉDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa I__X (peso 2) + Etapa II__X (peso 5) + Etapa III (peso 3)/10 = _____



ANEXO 09

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

O Anteprojeto deve ser orientado segundo uma das seguintes modalidades:

- a) Ação/Intervenção, fundamentada teoricamente, com explicitação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada e contendo sugestões ou propositivas de experimentos ou atividades práticas indicativas do potencial de aplicabilidade e impacto social ou educacional; ou
- b) Proposta de desenvolvimento, fundamentado teoricamente, com suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada e ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, e indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços de natureza educacional e social.

Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

1. Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da Linha de Pesquisa, título do trabalho e nome do candidato.
2. Introdução/Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto do Anteprojeto, indicando sua relevância e seus impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo, quando possível, relações entre sua experiência profissional e os desafios enfrentados.
3. Objetivos (geral/específicos): Descrever o objetivo geral e objetivos específicos da proposta.
4. Proposição do Anteprojeto: Apresentar aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de trabalho, contemplando: I) pressupostos teóricos e metodológicos, II) delimitação do campo de execução/*locus* de desenvolvimento do trabalho, III) Sujeitos/beneficiários, IV) resultados/produtos esperados.
5. Produto ou processos educacionais: Descrever o produto que será gerado durante o Mestrado Profissional, apontando etapas do produto, originalidade, replicabilidade, utilização, impactos sociais, o produto deve ter vinculação direta com o objeto e problema de estudo.*O Produto Educacional é um objeto de aprendizagem (ex. cartilha, pequeno livro, manual de atividades, sequência didática, software, jogo educativo, etc.) desenvolvido com base em trabalho de pesquisa científica que visa disponibilizar contribuições para a prática profissional de professores da



Educação Básica, futuros professores, professores do Ensino Superior e Formadores de professores. Geralmente, o produto apresenta uma proposta de ensino ou de formação de professores que foi desenvolvida pelo(a) mestrando(a) e seu (sua) orientador (a).

6. Cronograma de execução: apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos.

7. Referências: apresentar os autores mencionados no Anteprojeto.

O Anteprojeto deve conter um máximo de 08 e um mínimo de 05 laudas, incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais, no padrão ABNT. Atentar-se para propor projetos articulados com as pesquisas dos orientadores (as) indicados no ato de inscrição e que são desenvolvidas no PPGELS.



ANEXO 10

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.



CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária,



destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e



atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato